GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004252.989.23-1 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Victor de Cássio Miranda e José Machado de Araújo Filho.

Períodos: (01/01/23 a 17/12/23) e (18/12/23 a 31/12/23).

Advogados: Fabrício Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Benedito Rômulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Carolina Cecília Aparecida Oliveira da Silva (OAB/SP nº 309.436) e Márcio de Paula Antunes (OAB/SP nº 180.044).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. EQUILÍBRIO FISCAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE SEM PUBLICIDADE ADEQUADA E EM VALORES ACIMA DOS PAGOS AOS SERVIDORES EM FUNÇOES CORRELATAS. ABERTURA DE AUTOS PRÓPRIOS. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO FIRMADO COM A SEGUNDA COLOCADA EM VALOR SUPERIOR AO FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA APÓS RESCISÃO. ABERTURA DE AUTOS PRÓPRIOS. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. REVISÃO GERAL ANUAL SUPERIOR À INFLAÇÃO. RELEVADO COM ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 11 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Paraibuna, exercício 2023, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a origem ciente das recomendações constantes do mencionado voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FFQU-2KJQ-6BH1-64PZ

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 32,01%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 96,78%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 39,92%; Aplicação na Saúde: 24,49%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 2,91%.

Determinou, também, a abertura de autos próprios para análise do Processo Licitatório – Pregão nº 44/2021, do Contrato 26/2022, firmado com a vencedora do certame, e do Contrato 28/2023, firmado com a segunda colocada, assim como os termos aditivos.

Determinou, ainda, o envio de cópias à Câmara Municipal do apontamento constante do subitem C.1.11 (Subsídios dos Agentes Políticos), conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020.

Ressaltou, ademais, ser de bom alvitre alertar ao responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FFQU-2KJQ-6BH1-64PZ